

Serviço Público Federal Ministério da Educação





PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

(PPGE-CPAN, 2024)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO do Campus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo que tem por objeto selecionar acadêmicos (as) matriculados(as) no PPGE-CPAN para concessão de Bolsas financiadas pela CAPES.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido pelas regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.
- 1.2 No âmbito institucional, o Processo atende às determinações da Resolução Nº458, de 17 de dezembro de 2021, emitidas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS;
- 1.3 O Processo é destinado apenas para discentes regularmente matriculados(as) no PPGE-CPAN, no Curso de Mestrado.
- 1.4 As bolsas de estudo deverão ser priorizadas para discentes sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras bolsas de fomento;
- 1.5 Dentro do segmento indicado no item anterior, será concedida prioridade para alunos(as) estrangeiros(as);
- 1.6 As bolsas remanescentes poderão ser destinadas para estudantes e pós-graduandos(as) com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- 1.7 As dúvidas quanto ao presente Processo Seletivo poderão ser esclarecidas pelo e- mail ppge.cpan@ufms.br

2 - DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, do presente documento;

- 2.2 Preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) e o Formulário de Cadastro de Bolsistas (Anexo II),
- 2.3 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- 2.4 Ter disposição para realizar estágio docente obrigatório;

3 - DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O Processo Seletivo trata da oferta de 8 bolsas concedidas ao PPGE-CPAN por meio do Programa de Demanda Social/CAPES; sendo 05 para implantação imediata e 03 para implantação condicionada ao fluxo de formação dos atuais bolsistas;

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGE-CPAN (ppge.cpan@ufms.br) no período de **14/03** a **18/03** de 2024.
- 4.2 No prazo máximo de 24 horas após o envio dos documentos exigidos o(a) candidato(a) receberá um e-mail do Programa confirmando o recebimento do pedido de inscrição.
 - a) O e-mail de confirmação não implica na conferência da documentação anexada pelo candidato.
- 4.3 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser INSCRIÇÃO PARA BOLSAS 2024.1
- 4.4 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar, na ordem, **em um único arquivo em PDF**, os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade com número do RG;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Termo de Compromisso (Anexo I) preenchido e assinado;
 - d) Formulário de Cadastro de Bolsista (Anexo II)
 - e) Formulário de Auto pontuação (Anexo III), com todos os campos devidamente preenchidos e respectivos documentos comprobatórios;
- 4.4 Os comprovantes do Formulário de Auto pontuação (Anexo III) deverão ser organizados na ordem indicada no respectivo Anexo;
- 4.5 A pontuação informada pelo inscrito no Anexo IV será conferida pela Comissão de Seleção por meio dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato;

4.6 Caso as informações prestadas não forem verídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

5- DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1 Serão classificados os(as) acadêmicos(as) que enviarem as inscrições de acordo item 4, deste Edital.
- 5.2 A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação dos inscritos no atual Processo Seletivo; a partir da pontuação informada e comprovada no Anexo III (Formulário de Auto pontuação);
- 5.2 A classificação não implica recebimento automático de Bolsa;
- 5.5 Para situações de empate na pontuação dos(as) candidatos(as), serão adotados os seguintes critérios de desempate.
- a) ser aluno estrangeiro;
- b) data da matrícula inicial (mais antiga);
- c) a produção bibliográfica do candidato (comprovada no ato da inscrição);
- d) ausência de renda ou menor renda;
- e) idade mais elevada;

6- DO RESULTADO E DO RECURSO

- 6.1 O resultado preliminar com a classificação será divulgado no site do PPGE-CPAN, no dia 20 de março de 2024.
- 6.2. Na divulgação do resultado constará a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção a partir da conferência dos documentos comprobatórios referentes ao Anexo III;
- 6.3 A classificação será feita pela ordem decrescente e os(as) acadêmicos(as) classificados(as) a partir da 5ª (quinta) posição serão enquadrados na categoria Lista de Espera.
 - a) a inclusão do(a) candidato(a) na Lista de Espera não garante ao candidato o acesso as Bolsas;
- 6.4 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso ao resultado divulgado, até as 12:00 horas do dia 21 de março de 2024. O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail do PPGE-CPAN, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV).
- 6.4.1 O recurso será analisado e respondido no dia 21 de março de 2024.
- 6.4.2 A resposta ao recurso será enviada diretamente ao e-mail do(a) acadêmico(a) interessado(a).

6.5 A homologação do resultado será publicada no dia 22 de março de 2024, no site do PPGE ppge.cpan@ufms.br

7 – DA DURAÇÃO DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLISISTA

- 7.1 A bolsa poderá ser concedida por 12 meses, sendo possível a sua prorrogação nas seguintes condições:
 - a) desde que a prazo de conclusão do curso não ultrapasse o período de 24 meses, a contar do ato da matrícula;
 - b) respeitar as obrigações contidas no item 7.2; 7.3; 7.3.1; 7.4; e 7.5.
- 7.2 No período de recebimento da Bolsa, o(a) acadêmico(a) deverá estar ciente de que ao final de cada semestre letivo, ele(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGE-CPAN o Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico.
- 7.3 No Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico verificar-se- á:
 - a) o cumprimento dos prazos de integralização do curso;
 - b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação;
 - c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;
 - d) parecer e avaliação do(a) orientador(a) quanto ao desempenho do orientando(a);
- 7.3.1 Os comprovantes especificados no item 7.3, alínea c, são os seguintes:
 - a) participação anual em pelo menos 2 eventos ou 1 com apresentação de trabalho ou publicação de artigo ou capítulo de livro; projeto de dissertação devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos; e
- 7.4 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:
 - a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser iguais, ou superiores, ao conceito B; e,
 - b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.
- 7.5 O(A)s beneficiado(a)s com a Bolsa deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (24 meses).
- a) a única exceção se aplica ao caso da Licença Maternidade, conforme previsto pela CAPES na Portaria n. 248, de 19 de dezembro de 2011,
- 7.6 O(A) acadêmico(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade

financiada, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº206, de 4 de setembro de 2018.

7.7 Todos os bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGE-CPAN e nas demais normas pertinentes.

8 - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO: 14/03 a 18/03 de 2024

RESULTADO RELIMINAR: 20/03/2024

RECURSO: até as 12:00 h. de 21/03/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: 22/03/2023

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado;
- 9.2 Ao ser contemplado com a bolsa o(a) acadêmico(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela Capes;
- 9.3 Para receber a Bolsa o candidato deverá, obrigatoriamente, ter uma conta bancária no Banco do Brasil;

Corumbá, 13 de março de 2023.